



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REF. REQUISIÇÃO 40/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar os elementos necessários para justificar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas escolas e creches do Município de Itapevi, com foco no ambiente escolar, contemplando triagens auditivas, consultas multiprofissionais, atividades de educação em saúde e encaminhamentos clínicos adequados, sempre que identificadas necessidades específicas, por meio de Sistema de Registro de Preços.

O baixo rendimento escolar frequentemente está relacionado a problemas de saúde não diagnosticados, como dificuldades auditivas e visuais, bem como transtornos do neurodesenvolvimento ou de ordem emocional. Nesse contexto, a presente proposta busca assegurar um atendimento **integral, preventivo e multiprofissional** à saúde dos alunos, de modo a favorecer seu desenvolvimento cognitivo, emocional e físico.

A interrupção das ações do **Programa Saúde na Escola (PSE)** em 2020 e sua posterior retomada em 2023 evidenciam a necessidade de **sistematizar e ampliar** as ações integradas de saúde no ambiente escolar. O projeto ora apresentado constitui uma **continuidade qualificada e uma expansão** dessas iniciativas, em plena consonância com o **Plano Municipal da Primeira Infância** e com o disposto no **artigo 208 da Constituição Federal**, que assegura o direito à educação e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes.

A rede municipal de Ensino conta com 69 unidades escolares e aproximadamente 30.000 (trinta mil) alunos assistidos.

Com o objetivo principal de garantir saúde integral e preventiva às crianças e considerando que Secretaria de Educação não dispõe de quadro técnico suficiente, nem tampouco estrutura para execução direta.

Atualmente, a rede municipal de ensino carece de atendimento sistematizado e contínuo em saúde nas escolas. Problemas como atraso no desenvolvimento, dificuldades auditivas e psicológicas são frequentemente detectados tardiamente. A ausência de triagens regulares impede a identificação precoce e o encaminhamento adequado.

Além disso, a escassez de profissionais especializados e estrutura técnica nas unidades escolares inviabiliza a execução direta dessas ações pela administração pública.

Objetivo da Contratação

O objetivo é **promover a saúde integral dos alunos da rede municipal de ensino**, por meio das seguintes ações:

- **Triagens auditivas** com utilização de exames como Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA), impedanciometria e audiometria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **Avaliações psicológicas** voltadas à identificação precoce de dificuldades emocionais e de aprendizagem;
- **Consultas especializadas** em fonoaudiologia, otorrinolaringologia, psiquiatria e neuropediatria;
- **Atividades educativas e lúdicas** voltadas a alunos, pais e professores, com foco em promoção da saúde e prevenção de agravos;
- **Encaminhamentos clínicos** para a rede de atenção à saúde, conforme os diagnósticos realizados.

Justificativa técnica

A prestação de serviços por empresa especializada possibilita:

- Atendimento em ambiente escolar, reduzindo evasão e custos com deslocamento;
- Utilização de equipamentos específicos, como cabine audiométrica e instrumentos psicológicos padronizados;
- Realização de atividades em grupo e individualizadas com metas e avaliações definidas;
- Produção de relatórios e laudos para subsidiar políticas públicas e encaminhamentos clínicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. Contudo, será formalmente solicitada a sua inclusão, uma vez que a necessidade decorreu de circunstâncias supervenientes e não previstas à época da elaboração do referido plano.

A ausência de previsão no PCA justifica-se pelo fato de que, no momento de sua elaboração, ainda não haviam sido consolidadas as diretrizes intersetoriais entre saúde e educação para a retomada das ações nas unidades escolares após a pandemia, tampouco estavam disponíveis os dados atualizados que evidenciam a urgência da intervenção. Diante disso, a contratação revela-se imprescindível para assegurar condições adequadas de aprendizagem e permanência escolar, em consonância com as políticas públicas locais e com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Para a pretendida contratação deverão ser executados os seguintes serviços:

- Realizar consultas com especialistas e equipe multiprofissional, exames complementares, palestras e workshops que visam a possibilidade de identificar problemas que possam prejudicar a sua trajetória escolar ou mesmo trazer consequências sérias para a sua vida.
- Desenvolver atividades lúdicas que estimulem o aprendizado das ações que serão desenvolvidas.
- Promover campanhas de prevenção, triagem e tratamento odontológicas, entregando kit de higiene bucal para todos os alunos.
- Envolver a comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, nas ações do projeto.
- Os profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar de atendimento nas escolas deverão atuar com ações preconizadas pela atenção primária, de forma humanizada e acolhedora.
- A prestação de serviços deverá ser ofertada no período das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário municipal, nas escolas e creches municipais do município.
- As atividades deverão ser previamente planejadas para que todas as crianças matriculadas na rede municipal de educação realizem os exames contratados, conforme programado e autorizado pelas unidades escolares e pais e/ou responsáveis.
- O planejamento deve ser apresentado e aprovado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação
- Todos os serviços contratados deverão ser executados e entregues em um período de até 03 (três) meses a contar da data de emissão da ordem de serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- A CONTRATADA deverá realizar orientação dos serviços e planejamento aos gestores das escolas, professores, pais e crianças e requerer a devida autorização do responsável pela criança para começar as atividades.
- Os serviços devem ser executados preservando os direitos da criança, conforme ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.
- Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, em número suficiente para atendimento das demandas, são:
 - a) Fonoaudiólogo;
 - b) Otorrinolaringologista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- c) Psicólogo;
- d) Psiquiatra infantil;
- e) Neuropediatra

- Todos os profissionais envolvidos deverão possuir registro em seus respectivos conselhos de classe

- **Dos procedimentos**

TRIAGEM AUDITIVA

Os testes de audiometria deverão ser realizados dentro do ambiente escolar, de maneira ágil para diminuição de custos das ações, com emissão de laudo contendo levantamento de dados assertivos, com vistas ao encaminhamento para consulta especializada, dos casos onde forem observadas alterações auditivas.

Referidos testes, em razão da idade dos atendidos e do local onde ocorrerão os exames (unidades escolares); deverão ser realizados através de uma cabine audiometria onde o profissional deverá realizar os exames através de um audiômetro.

A audição é fundamental e tem um papel extremamente importante na formação e desenvolvimento da comunicação de uma criança. É através dos ouvidos que ela vai adquirir a noção de sons e linguagens. E por estar muito ligada à fala, a audição é indispensável para a formação da habilidade de falar de uma criança.

A empresa deverá oferecer o teste de audiometria condicionada para as crianças de 2º ao 5º e a emissão otoacústica para crianças de maternal ao 1º do Ensino Fundamental, com emissão do laudo.

Fase 1 – triagem auditiva com emissão otoacústica.

Fase 2 – para os alunos com alteração – realizar a impedanciometria.

Fase 3 – para os alunos com alteração – realizar audiometria para alunos de 9 a 12 anos, inferior a 9 anos, ir direto para consulta com Otorrinolaringologista.

Fase 4 – para os alunos com alteração – consulta com Otorrinolaringologista.

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o coordenador responsável pela ação, diploma de término do curso, carteira do conselho atualizada, lista com todos os profissionais que estarão nas escolas para executar as ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Todo atendimento deverá ser no ambiente escolar, com autorização do responsável da criança.

DIAGNÓSTICO DO TEA

o TEA é um espectro e muitas pessoas se encaixam no que é conhecido como autismo leve, de alta funcionalidade ou, como era chamado anteriormente, Síndrome de Asperger. Nestes casos, os sinais são mais sutis e demoram mais para serem diagnosticados, pois costumam ser confundidos com outros comportamentos, como timidez, excentricidade ou falta de atenção. A maior divulgação de informações sobre o autismo, inclusive, tem ajudado diversos adultos a identificarem por conta própria algumas características.

Levando em consideração que o diagnóstico do espectro autista é apenas clínico, pois para certificar se uma pessoa é autista, é preciso observar o comportamento do paciente e analisar informações coletadas com as pessoas que convivem com ele o Projeto mais Saúde nas Escolas deverá trabalhar com questionários protocolados, como a escala MCHAT com alunos e pais para um diagnóstico mais elaborado e assertivo. Todo este processo é delicado e, por isso, é necessário ser realizado por profissionais capacitados.

FASE 1 – Consulta com equipe multidisciplinar - Avaliação Multiprofissional

FASE 2 – entrevista com os professores, pois a convivência diária na escola permite observar de perto o desenvolvimento das crianças e notar se há traços fora do comportamento típico esperado.

FASE 3 – Aplicação de instrumentos diagnósticos padronizados

FASE 4 – O aluno passará pelo médico especialista (psiquiatra infantil/neurologista infantil) para finalizar o relatório e se preciso laudar.

PASSO A PASSO DO PROCESSO

1. Contato inicial – conhecimento da escola na sua parte estrutural, seu corpo docente e corpo discente e duas metas;
2. Apresentação do projeto aos professores, pais/responsáveis, equipe de saúde e crianças envolvidas;
3. Anamnese individual;
4. Atividades em grupo;
5. Devolutiva inicial;
6. Aplicação e recursos pedagógicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

7. Mensuração de resultados;
8. Finalização da ação com laudo clínico.

IDENTIFICAÇÃO DOS SINAIS

- **O que observar:**
 - Dificuldades de interação social
 - Comunicação verbal e não verbal atípica
 - Comportamentos repetitivos e interesses restritos
 - Dificuldade de lidar com mudanças
- **Ferramenta (escola): Checklist de observação comportamental**

2. Encaminhamento e Triagem

- **Responsável:** equipe multidisciplinar na escola
- **Ferramentas:**
 - **Triagem escolar estruturada**
 - **Histórico escolar e familiar detalhado**

3. Avaliação Multiprofissional

A. Entrevistas com os responsáveis

- **Responsável:** equipe multidisciplinar (em consenso)
- **Objetivo:** Levantar histórico do desenvolvimento

B. Observação direta

- Em ambiente escolar e clínico

Avaliação multidisciplinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Profissionais deverão avaliar a criança de forma complementar:

Profissional	Função na avaliação do TEA
Neuropediatra / Psiquiatra infantil	Avaliação médica, neurológica e exclusão de outras condições, para fechar o diagnóstico.
Psicólogo	Aplica testes comportamentais, cognitivos e escalas específicas (ex: CARS-2, ADOS-2). Avaliar padrões sociais, emocionais e de linguagem.
Fonoaudiólogo	Avalia linguagem verbal e não verbal, pragmática da linguagem e aspectos sensoriais.
Pedagogo (professor do aluno)	Avaliação das habilidades escolares e cognitivas.

Aplicação de instrumentos diagnósticos padronizados:

Instrumento	Idade indicada	Aplicador	Finalidade
CARS-2	2 anos em diante	Psicólogo, psiquiatra ou neuro	Escala de avaliação comportamental
ADOS-2	A partir de 12 meses	Psicólogo treinado	Observação direta com protocolos específicos
ADI-R	A partir de 2 anos	Psicólogo	Entrevista estruturada com os pais
M-CHAT	Até 5 anos	Psicólogo / Pediatra	Triagem precoce (não indicado para >6 anos)
ASRS (6-18 anos)	6 a 18 anos	Psicólogo / Neuro	Questionário de triagem e acompanhamento
Escalas de desenvolvimento	6 a 14 anos	Psicopedagogo / Neuropsicólogo	Avaliar linguagem, cognição e funcionamento social

Diagnóstico Clínico Final

- **Responsáveis:**
 - **Psiquiatra infantil** ou
 - **Neuropediatra** ou
 - **Equipe multidisciplinar** (em consenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **Baseado no DSM-5:**

- Prejuízo persistente na comunicação social
- Padrões restritos e repetitivos de comportamento
- Sintomas presentes desde o início do desenvolvimento
- Prejuízo clínico significativo

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar equipe multiprofissional devidamente habilitada, com registro em seus respectivos Conselhos de Classe, para a execução dos serviços;

Apresentar no ato de assinatura do contrato, relação nominal dos profissionais envolvidos, acompanhada de cópias de diplomas, certificados de especialização e registros profissionais atualizados;

Fornecer todos os materiais, insumos, instrumentos e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços contratados, incluindo cabine audiométrica, equipamentos para exames, formulários e materiais pedagógicos;

Realizar os serviços de forma ética, segura, humanizada e em conformidade com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações coletadas dos alunos e famílias, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos previstos no contrato;

Planejar previamente as atividades em conjunto com as secretarias municipais de Educação e Saúde, apresentando cronograma de execução e relatórios periódicos de acompanhamento;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Solicitar previamente a autorização dos pais ou responsáveis para a realização de atendimentos, exames e avaliações;

Definir em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma de execução das atividades;

Disponibilizar os espaços físicos adequados nas unidades escolares para a realização das atividades, garantindo as condições mínimas de infraestrutura, segurança e acessibilidade;

Informar e orientar as unidades escolares, professores, pais e responsáveis sobre as ações previstas no projeto;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de comissão ou de servidores designados, com registro em relatórios de acompanhamento;

Atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, somente após a verificação da conformidade dos serviços prestados;

Promover a articulação entre escola, famílias e serviços de saúde, de modo a assegurar o encaminhamento e acompanhamento dos casos identificados;

Prestar apoio institucional para a execução do contrato, inclusive quanto a mobilização da comunidade escolar;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência;

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

O objeto enquadra-se na categoria de serviços considerados comuns;

A contratação deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço global;

Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP;

Fica autorizada, nos termos do Art. 82, § 6º da lei nº 14.133/2021, a adesão de órgãos não participantes à futura Ata de Registro de Preços proveniente do procedimento licitatório do presente objeto;

Em razão da Permissão de adesão, fica autorizado o quantitativo de 100% (cem por cento) da quantidade estimada da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto nos Artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já executou serviço semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo;
- b) Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- c) Declaração, em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que se vencedora reúne condições de apresentar, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada de cópias de diplomas, certificados de especialização e registros profissionais atualizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

As estimativas de atendimentos, exames e atividades foram definidas com base em:

- Levantamento do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino (creches, educação infantil e ensino fundamental I), conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Projeção da necessidade média de atendimentos por faixa etária, considerando parâmetros utilizados em programas nacionais de saúde escolar, como o Programa Saúde na Escola (PSE);
- Histórico de demandas identificadas em anos anteriores pela rede municipal de saúde e educação, especialmente nos atendimentos de fonoaudiologia, psicologia e otorrinolaringologia;
- Percentual estimado da população escolar que pode apresentar dificuldades auditivas, de desenvolvimento ou emocionais, segundo estudos epidemiológicos de referência;
- Planejamento pedagógico e de saúde preventiva, que prevê a realização periódica de atividades educativas e lúdicas voltadas a alunos, pais e professores.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a realidade atual da rede municipal, sendo suficientes para garantir a cobertura integral da população escolar beneficiada e assegurar que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

nenhum aluno deixe de ser atendido quando identificado risco ou necessidade de encaminhamento.

A estimativa é atender até:

MÉTRICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
SERVIÇO	TRIAGEM AUDITIVA COM EXAME DE EMISSÕES OTOACUSTICA - EOA	24.000
SERVIÇO	CONSULTA COM FONOUDIOLOGISTA	24.000
SERVIÇO	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	10.000
SERVIÇO	EXAME DE AUDIOMETRIA	10.000
SERVIÇO	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	8.000
SERVIÇO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL	24.000
SERVIÇO	CONSULTA COM PSIQUIATRIA INFANTIL	24.000
SERVIÇO	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	24.000
HORA	ATIVIDADES EM GRUPO COM PROFESSORES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6.000
HORA	ATIVIDADES EM GRUPO COM OS PAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6.000
HORA	OUTRAS ATIVIDADES EM GRUPO (TEATRO, RODA DE LEITURA, ENTRE OUTROS)	6.000

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Foram consideradas as seguintes alternativas para execução do objeto:

1. Execução direta pela Administração Pública

- Inviável, em razão da inexistência de equipe multiprofissional suficiente e da ausência de equipamentos especializados nas unidades escolares.

2. Parcerias com instituições públicas ou universidades

- Alternativa de difícil implementação, pela falta de capilaridade e de abrangência para atender toda a rede municipal, além da ausência de programas permanentes voltados a esse tipo de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

3. Contratação de empresa especializada (alternativa escolhida)

- Solução mais adequada, pois garante:
 - Equipe técnica multiprofissional qualificada;
 - Disponibilidade de equipamentos específicos (cabines audiométricas, instrumentos psicológicos, etc.);
 - Planejamento e execução das ações com cronograma definido;
 - Relatórios técnicos e laudos padronizados para subsidiar políticas públicas de saúde e educação.

Dessa forma, a contratação por meio de empresa especializada em lote único apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

Para subsidiar a definição da solução mais vantajosa, foi realizado levantamento preliminar de mercado junto a empresas especializadas em serviços de saúde escolar, considerando triagens auditivas, consultas multiprofissionais, atividades de educação em saúde e encaminhamentos clínicos.

As tentativas de obtenção de cotações ocorreram por meio de:

- Pesquisas em fornecedores locais e regionais com experiência comprovada na área de saúde;
- Consultas a portais eletrônicos de compras públicas e bancos de preços oficiais;
- Contatos com empresas privadas do ramo de serviços de saúde e clínicas especializadas, verificando capacidade técnica, equipe multiprofissional e disponibilidade logística para atendimento in loco.

O levantamento revelou que existem empresas com capacidade para atender a demanda da rede municipal, oferecendo serviços integrados que contemplam tanto o atendimento clínico individualizado quanto ações coletivas de promoção e prevenção da saúde.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação pode ser realizada a partir de diferentes fontes, **combinadas ou não**, tais como: painéis de preços, contratações similares de outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes e consulta direta a fornecedores.

No presente caso, optou-se por realizar a pesquisa exclusivamente com fornecedores especializados do ramo, em razão de:

- Inexistência de especificações compatíveis nos painéis de preços oficiais, os quais não contemplam os serviços especializados em saúde escolar, compostos por triagens auditivas, consultas multiprofissionais e atividades educativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- Dados inconsistentes em bancos de preços públicos, que apresentam registros sem padronização, ora em valores unitários, ora em pacotes de serviços, o que inviabiliza a comparação objetiva;
- Inexistência de atas de registro de preços vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal que contemplem objeto idêntico ou com características suficientemente similares;
- Necessidade de avaliar a capacidade técnica e logística dos fornecedores, além do preço, o que somente é viável por meio de contato direto com empresas especializadas no segmento.

Assim, a opção pela pesquisa direta com fornecedores do ramo assegurou maior fidedignidade às cotações coletadas, garantindo estimativas realistas e compatíveis com o mercado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Isto posto, foram efetuadas pesquisas de mercados com empresas cujos ramos de atividade compatibilizam-se com as necessidades de aquisição do presente objeto. São eles:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	Palhaes & Associados	40.715.522/0001-94	14.720.000,00
2	Medic life Saúde	43.884.854/0001-90	15.600.000,00
3	Hope Medicina e Saúde LTDA	04.054.009/0001-36	10.720.000,00

Diante dos orçamentos apresentados, os valores unitários foram:

ITEM	UNID	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	SERVIÇO	24.000	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 53,33
02	SERVIÇO	24.000	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00
03	SERVIÇO	10.000	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 83,33
04	SERVIÇO	10.000	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 83,33
05	SERVIÇO	8.000	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 96,67
06	SERVIÇO	24.000	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00
07	SERVIÇO	24.000	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

08	SERVIÇO	24.000	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00
09	HORA	6.000	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 113,33
10	HORA	6.000	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 113,33
11	HORA	6.000	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 113,33

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de saúde escolar, com equipe multiprofissional e estrutura adequada para atuar diretamente nas unidades da rede municipal de ensino. O objetivo é garantir a prevenção, identificação precoce e encaminhamento adequado de problemas de saúde que possam comprometer o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico dos alunos.

A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada:

1. Triagens auditivas

○ Realização de exames específicos, como Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA), impedanciometria e audiometria, possibilitando a identificação precoce de alterações auditivas que impactam diretamente no processo de aprendizagem.

2. Avaliações psicológicas

○ Aplicação de instrumentos padronizados para detecção de dificuldades emocionais, comportamentais e de aprendizagem, com foco na intervenção precoce.

3. Consultas especializadas

○ Atendimento individualizado em áreas como fonoaudiologia, otorrinolaringologia, psiquiatria e neuropediatria, assegurando diagnóstico e orientação adequados aos casos detectados.

4. Atividades educativas e lúdicas

○ Ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, desenvolvidas com alunos, pais e professores, em formato participativo e interativo, fortalecendo o vínculo escola-família-comunidade.

5. Encaminhamentos clínicos

○ Direcionamento dos casos identificados para a rede de atenção em saúde, com relatórios técnicos e laudos que subsidiem a continuidade do cuidado.

A empresa contratada será responsável por fornecer profissionais qualificados, equipamentos adequados, planejamento e execução das atividades, bem como pela elaboração de relatórios periódicos com indicadores de desempenho, garantindo transparência e suporte à formulação de políticas públicas.

Assim, a solução contempla não apenas o atendimento direto às crianças, mas também a formação de um ambiente escolar mais inclusivo e saudável, fortalecendo a integração entre as áreas da saúde e da educação no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Após análise da natureza e das características do objeto, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em **lote único**, não sendo viável o seu parcelamento.

As razões são as seguintes:

- O objeto possui **caráter integrado**, envolvendo diferentes serviços (triagens auditivas, consultas multiprofissionais, avaliações psicológicas, atividades educativas e encaminhamentos), que se complementam e se articulam em uma mesma estratégia de saúde escolar;
- O fracionamento poderia **prejudicar a continuidade e a padronização das ações**, dificultando a gestão do contrato e a avaliação dos resultados;
- A execução unificada permite **otimização de recursos**, uma vez que a empresa contratada será responsável por prover equipe multiprofissional, logística, equipamentos e relatórios técnicos de forma coordenada;
- O parcelamento poderia gerar **riscos de sobreposição de atribuições ou lacunas na execução**, comprometendo a efetividade da política pública;
- A contratação em lote único está alinhada ao **princípio da economicidade**, reduzindo custos administrativos e garantindo maior eficiência na gestão contratual.

Portanto, a contratação em **lote único** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a qualidade, a integração dos serviços e o atendimento adequado da demanda escolar.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

Com a execução do presente contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Na área da educação:

- Melhoria do rendimento escolar dos alunos beneficiados, em razão da detecção e tratamento precoce de problemas de saúde;
- Redução dos índices de evasão e repetência escolar;
- Criação de ambiente escolar mais inclusivo, saudável e favorável ao aprendizado.

2. Na área da saúde:

- Realização de triagens auditivas, consultas multiprofissionais e de atividades educativas, conforme estimativas apresentadas;
- Identificação precoce de distúrbios auditivos, psicológicos, fonoaudiológicos e de desenvolvimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- Ampliação do acesso a consultas especializadas em saúde infantil, sem necessidade de deslocamento frequente para unidades externas.

3. Na área social:

- Fortalecimento da integração entre saúde, educação e família, por meio de atividades lúdicas e educativas;
- Maior participação das famílias no processo de cuidado e acompanhamento da saúde das crianças;
- Redução de desigualdades sociais, garantindo atendimento integral a crianças em idade escolar.

4. Na gestão pública:

- Produção de relatórios técnicos e laudos que subsidiem a formulação de políticas públicas de saúde e educação;
- Otimização dos recursos públicos, por meio de contratação unificada e gestão integrada do contrato;
- Conformidade com as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE), do Plano Municipal da Primeira Infância e da Constituição Federal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A execução do objeto não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que as atividades ocorrerão predominantemente em ambiente escolar, com utilização de recursos humanos especializados e equipamentos de pequeno porte.

Entretanto, foram identificados **impactos indiretos potenciais**, os quais serão mitigados por meio de práticas adequadas de gestão:

- Geração de resíduos comuns e de saúde (como materiais descartáveis utilizados em triagens e atendimentos) → Mitigado pelo cumprimento da legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ANVISA para resíduos de serviços de saúde;
- Consumo de energia elétrica e água nas atividades realizadas em escolas → Impacto de baixa relevância, mitigado por meio de boas práticas de uso racional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- Deslocamento da equipe técnica para as unidades escolares → Mitigado com planejamento logístico eficiente, reduzindo emissões de poluentes por transporte.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato são classificados como mínimos e controláveis, não comprometendo a viabilidade da solução e estando plenamente compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

Após a análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, do levantamento de mercado realizado e da avaliação das alternativas de execução, conclui-se que a solução proposta — contratação de empresa especializada para a realização de triagens auditivas, consultas multiprofissionais, avaliações psicológicas, atividades de educação em saúde e encaminhamentos clínicos no âmbito das escolas da rede municipal — é viável técnica, operacional e economicamente.

A viabilidade da solução decorre dos seguintes fatores:

- Existência de empresas capacitadas no mercado para prestar os serviços demandados, com equipe multiprofissional, equipamentos adequados e experiência comprovada;
- Atendimento integral e unificado dos alunos da rede municipal, em consonância com as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE), do Plano Municipal da Primeira Infância e do art. 208 da Constituição Federal;
- Inviabilidade da execução direta pela Administração, em razão da ausência de recursos humanos especializados e de infraestrutura técnica;
- Contratação em lote único, que garante maior eficiência, padronização das ações e economicidade;
- Potencial de gerar impactos positivos mensuráveis na aprendizagem, no bem-estar das crianças e na integração entre saúde e educação.

Dessa forma, declara-se que a presente solução é tecnicamente adequada, juridicamente possível e financeiramente compatível com a realidade orçamentária do município, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Joseph Merquiads dos Reis
Assistente Técnico Educação Básica

Sandra Mara Robles Domingues
Professora da Educação Básica I